

**EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmº. Srº Prefeito do Município, através da Portaria nº. 017, de 05 de janeiro de 2023, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, *tipo menor preço global*, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

*A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia 30 de MARÇO de 2023 às 08h00min horas, na Sala de reunião, sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, nesta cidade.*

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AREA RURAL NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA-PB.**

**1.2.** Estima-se esta licitação em R\$ 395.928,59 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos). Sendo R\$ 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais) do Ministério do Desenvolvimento Regional e R\$ 9.678,26 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos). Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**1.3.** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

**1.4.** As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que estejam devidamente cadastradas no município e que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da (s) obras (s) em pauta;

**2.3** – Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos correios pela precariedade das informações, principalmente pelo poder de representação da empresa.

**3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**3.1.** O regime será de execução indireta de empreitada por preços unitários;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício Financeiro de 2023 com Ministério do turismo através do Convênio:

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**

**Contrato de Repasse nº 1077183-46**

02.060 Secretaria de Agricultura

17 511 1012 1019-Objetivo: Implantar e ampliar o sistema de abastecimento da zona rural.

0771 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0794 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

**4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

**4.1.** O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB - PB, Informações no site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cplsjaiana@gmail.com](mailto:cplsjaiana@gmail.com) no horário de expediente.

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. Deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do município. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

**4.2.** Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

**5- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA**

**5.1** – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.2.** As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas em 01 (uma) via numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

**5.3.** A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.



5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1, não serão recebidos pela CPL.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sob pena de INABILITAÇÃO** constando de:

- a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (*com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data*) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**
- b) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB, devidamente emitida até a data de abertura dos envelopes.

### 6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e suas alterações subsequentes;

6.1.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4. Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

### 6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n ° 8036/90).

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.6 – Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

6.1.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**Obs.:** As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação,



*A cidadã em primeiro lugar!*

estas deverão ser rerepresentadas.

**6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4. Relativamente à qualificação Técnica da licitante:**

- a) Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante, nos termos da legislação.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
  - b.1) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;
  - b.2) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;
  - b.3) Os quantitativos de serviços da parcela de maior relevância acima mencionada referente a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, é:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	1.621,30
2.0	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M <sup>3</sup>	535,86
3.0	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.621,30

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

**Observação: Solicita-se que os Licitantes grifem com caneta do tipo marca texto na cor amarela todos os itens atendidos no atestado.**

**Súmula 263/2011 do Tribunal de Contas da União:**

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro<sup>1</sup>, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) na alínea “a” acima, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter executado os serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas.

c.1) As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a capacitação técnico-profissional, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	1.621,30
2.0	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M <sup>3</sup>	535,86
3.0	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.621,30

**Observação: Solicita-se que os Licitantes grifem com caneta do tipo marca texto na cor amarela todos os itens atendidos no atestado.**

d) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

e) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

e.1) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

e.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

e.4) Cópia de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa, que comprove sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos n.º 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P);

e.5) Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s);

e.6) Declaração de contratação futura devidamente assinada pelo responsável técnico detentor do atestado apresentado.

f) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas nas alíneas "b" e "c" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;



*O cidadão em primeiro lugar!*

- g) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.
- h) Apresentar relação de máquinas e equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação, nos termos do § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

#### **6.1.5. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:**

**6.1.5.1. Balanço Patrimonial e DRE** do último exercício social já exigível, extraídos do Livro Diário, contendo a indicação do número das páginas de onde os mesmos foram transcritos, apresentados de forma comparativa conforme item 38 da Resolução CFC nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26, registrado na Junta Comercial do Estado, comprovando sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

#### **6.1.5.2 Notas Explicativas;**

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja *SPED*.

**6.1.5.3. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:**

$$\begin{aligned} \text{Índice de Liquidez Geral} &= \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ superior a } 1,0 \\ \text{Índice de Solvência Geral} &= \frac{AT}{PC + ELP} \text{ superior a } 1,0 \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} &= \frac{AT}{PC} \text{ superior a } 1,0 \end{aligned}$$

**Onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**6.1.5.3. Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2., não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.**

**6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.**



*O cidadão em primeiro lugar!*

**6.1.6. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de R\$ 3.959,28 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Equivalente a 1% do valor total da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

- |    |   |                       |
|----|---|-----------------------|
| a) | Caução em dinheiro*;                    | c) Fiança Bancária;   |
| b) | Título da Dívida Pública <sup>2</sup> ; | d) Seguro – Garantia; |

**6.1.6.1.** A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução no envelope de habilitação.

**Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice** que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; **caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro** deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser NOMINAL A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA) e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE na conta abaixo citada.

Igualmente, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município

**6.1.6.2.** As garantias feitas de acordo com a alínea “a” – Caução em Dinheiro, deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, agência: 1032-4, conta corrente: 10950-9, Banco do Brasil mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

#### **6.1.7 – Declarações:**

**6.1.7.1** - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.

**6.1.7.2** - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.

**6.1.7.3.** Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

**6.1.7.4.** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

**6.1.3.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.1.6.6.** Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

**6.1.6.7.** Declaração que aceita todas as condições do Edital;

**6.1.6.8.** Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

<sup>2</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



*O cidadão em primeiro lugar!*

**6.1.6.8.** Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado indicando os que compõem com suas respectivas funções, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo desta obra.

**6.2** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.2.1** - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

**6.3** - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

## **7 – PROPOSTA.**

**7.1.** As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 12(doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;



h) Apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA, ENCARGOS, CPU, BDI;

## **8 – FORMA E APRESENTAÇÃO**

**8.1.** Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

**8.2.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**8.3.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

## **9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO**

**9.1** - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação (e proposta), de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:

**9.2** - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**OBS.:** Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG;

c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**

**9.3.** - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

**9.4.** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

**9.5.** - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



**9.6.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**9.7.** Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

**9.7.1** – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**9.8** – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**9.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**9.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**9.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**9.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**9.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**9.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**9.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**9.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**9.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.13.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

## **10 – JULGAMENTO**



*O cidadão em primeiro lugar!*

### **10.1 – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.1** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

### **10.2 – DA PROPOSTA:**

**10.2.1** - O critério de julgamento será o de menor **PREÇO GLOBAL**.

**10.2.1.1** - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**10.2.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.1.2.1.** Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.2.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**10.2.1.2.3.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.1.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.4.** O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.5** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**10.3.** SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:



*O cidadão em primeiro lugar!*

**10.3.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**10.3.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**10.3.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **11 – RECURSOS**

**11.1-** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**11.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**11.4 -** Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail, correios devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**11.5 -** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

**12.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

**12.2.1.** Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**12.2.2.** Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

**12.2.2.1-** Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

**12.2.2.2.** Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

**12.3.** Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

## **13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, complementarará a garantia referida no item **6.1.5.**, para o montante equivalente a **2,0%** (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;

**13.2.** A caução de garantia mencionada no item anterior, poderá, a critério da licitante vencedora, ser efetuada nas seguintes modalidades:



*O cidadão em primeiro lugar!*

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

**13.3.** A garantia mencionada no item **13.1.** servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de **03** (três) dias, contados da data em que for notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.

**13.4.** A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;

**13.5.** A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item **6.1.5.**, será liberada após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

## **14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

**14.1.1.**— O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

**14.1.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**14.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**14.3.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados:

**14.4.** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, a partir da data das propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.

## **15. DA REVISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**15.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## **16 - DOS CONTRATOS E PRAZO**

**16.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.

**16.2-** O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

**Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 04(Quatro) meses.**



**16.3** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** - Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

## **17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**17.2** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

**17.3** - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

**17.7** - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

**17.8** - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

**17.9** - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura.

**17.10** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura na execução dos serviços.

**17.11** - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

**17.12** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**17.12.1** - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**17.13.2** - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

**17.13.3** - Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**17.13.4** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**17.13.5.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

## **18. – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura/Agricultura através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

**18.2** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo



*O cidadão em primeiro lugar!*

atendimento às cláusulas contratuais.

**18.3** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

**19.2.** O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

**19.3.** A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e vistado pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, em local de fácil acesso à contratada;

## **20. MULTA E PENALIDADES**

**20.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**20.1.2.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**20.1.2.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**21.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMSJC,



*O cidadão em primeiro lugar!*

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**22.3.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**22.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**22.3.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**22.3.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**22.3.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**22.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**22.3.6** A dissolução da sociedade;

**22.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**22.3.7.1.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**22.3.4** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **23. ANEXOS**

**23.1** Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Planilha de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e Especificação do Objeto;

Anexo II – Plantas;

Anexo III – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade; diversas declarações.

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;



*A cidadã em primeiro lugar!*

Anexo VI – Minuta do Contrato;

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**24.2.** A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

**24.3.** Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

**24.4.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, rua Ver. Manoel Leite Guimarães, – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7:30h às 11:30h.

**24.5.** A Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

**24.6.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**25.7.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer ao município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 13 de março de 2023.

**IVOMARA LOPES VIANA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/PMSJC**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal, assinatura).**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal, assinatura)**

**Declarações**

(...)

Das demais diversas declarações segue o padrão acima, com os objetos específicos e solicitados nos itens de habilitação



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. “Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante

À Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**

Tomada de Preços 0002/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**1.1** Declaramos, para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ visitei o local dá para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura/Técnico)

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJº \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE **IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AREA RURAL NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA-PB**, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n – Centro – SÃO JOSÉ DE CAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, representada pelo Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **Tomada de Preços N. 002/2023**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus alterações posteriores, no Edital de nº TP 002/2023 – Tomada de Preços -, no ato homologatório assinado em, \_\_\_/\_\_\_/2023 pelo Srº Prefeito Municipal, tudo constante do processo nº \_\_\_\_\_/2023 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**1.1 2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato é Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de **CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

**2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

**2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor



*O cidadão em primeiro lugar!*

do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.

- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**2.5 - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

**2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



*O cidadão em primeiro lugar!*

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

**4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total da obra é de 12(doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

**Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 04(Quatro) meses.**

**4.2 - PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

**5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) divididos em parcelas, a saber.

**5.2 - DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.



*O cidadão em primeiro lugar!*

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

5.2.3. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

## **5 DOTAÇÃO**

5.3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício Financeiro de 2023, Ministério do turismo através do Convenio:

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**

**Contrato de Repasse nº 1077183-46**

02.060 Secretaria de Agricultura

17 511 1012 1019-Objetivo: Implantar e ampliar o sistema de abastecimento da zona rural.

0771 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0794 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**6.2 - DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.



*O cidadão em primeiro lugar!*

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO:** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA, entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO**

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.



*O cidadão em primeiro lugar!*

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

#### FORMULA

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice do mês da data base da proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura.



*A cidadã em primeiro lugar!*

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

13.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer ao Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF nº  
CONTRATADA

1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b> FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE	m³	1,0000000	73,36	73,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,36	17,36	
Insumo	00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	50,00	56,00	
				MO sem LS =>	13,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,16
				Valor do BDI =>	15,23			Valor com BDI =>	88,59

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-0141	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	452,74	452,74	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,85	16,85	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,43	21,43	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	22,04	33,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,36	26,04	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0020000	100,00	0,20	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	2,0000000	0,61	1,22	
Insumo	00041629	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	Material	UN	1,0000000	353,94	353,94	
				MO sem LS =>	77,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	77,10
				Valor do BDI =>	93,99			Valor com BDI =>	546,73



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FUNTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

7.9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	proprio 1.0 ard	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	M	1,0000000	83,73	83,73	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	21,91	7,66	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1000000	22,04	24,24	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1300000	17,36	19,61	
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0034500	550,37	1,89	
Insumo	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	2,8000000	10,61	29,70	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0250000	25,46	0,63	
				MO sem LS =>	40,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,89
				Valor do BDI =>	17,38			Valor com BDI =>	101,11

Observação

Sinapi 73665 - 10/2020

7.9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	proprio 1.0 are	Próprio	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	4.174,98	4.174,98
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	17,65	141,20
Composição Auxiliar	88265	SINAPI	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	22,29	178,32
Insumo	00000396	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	6,0000000	4,78	28,68
Insumo	00000421	SINAPI	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	Material	UN	3,0000000	14,15	42,45
Insumo	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Material	UN	4,0000000	5,31	21,24
Insumo	00000765	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	Material	UN	1,0000000	11,69	11,69
Insumo	00000841	SINAPI	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	Material	KG	1,0000000	30,43	30,43
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	30,0000000	34,14	1.024,20
Insumo	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	Material	M	20,0000000	47,55	951,00
Insumo	00001564	SINAPI	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	Material	UN	1,0000000	10,90	10,90
Insumo	00001587	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	12,0000000	4,54	54,48



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FUNTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	Código	SINAPI	Descrição	Material	UN	Quantidade	Valor Unit	Total
Insumo	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	2,0000000	6,23	12,46
Insumo	00001589	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	2,0000000	6,43	12,86
Insumo	00001598	SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	Material	UN	12,0000000	8,50	102,00
Insumo	00001942	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	2,0000000	51,20	102,40
Insumo	00003379	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	6,0000000	55,99	335,94
Insumo	00003384	SINAPI	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	Material	UN	10,0000000	6,64	66,40
Insumo	00003879	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	2,0000000	19,90	39,80
Insumo	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	Material	UN	1,0000000	45,57	45,57
Insumo	00004274	SINAPI	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	Material	UN	1,0000000	95,50	95,50
Insumo	00007572	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	Material	UN	2,0000000	5,56	11,12
Insumo	00007581	SINAPI	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	Material	UN	2,0000000	6,29	12,58
Insumo	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	M	6,0000000	62,45	374,70
Insumo	00010956	SINAPI	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"	Material	UN	2,0000000	42,26	84,52
Insumo	00011270	SINAPI	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO,	Material	UN	4,0000000	2,79	11,16
Insumo	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	Material	UN	1,0000000	8,34	8,34
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	10,0000000	1,29	12,90
Insumo	00041388	SINAPI	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	Material	M	3,0000000	45,54	136,62
Insumo	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Material	UN	6,0000000	35,92	215,52

MO sem LS => 250,08      LS => 0,00      MO com LS => 250,08  
 Valor do BDI => 866,73      Valor com BDI => 5.041,71

Observação

SINAPI 8260 - 01/2020

7.9.3	Código Banco	Descrição	Typo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	proprio 1.0 arf Próprio	Iluminação para sinalização de obstáculo elevado	INEL - INSTALAÇÃO	und	1,0000000	647,41	647,41	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	22,29	26,74	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	17,36	20,83	
Auxiliar								
Composição	91868 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	29,0000000	11,79	341,91	
Auxiliar								
Composição	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	INEL - INSTALAÇÃO	M	58,0000000	3,86	223,88	
Insumo	00038061 SINAPI	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO	Material	UN	1,0000000	34,05	34,05	
				MO sem LS =>	204,66	LS =>	0,00 MO com LS =>	204,66
				Valor do BDI =>	134,40	Valor com BDI =>	781,81	

7.9.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0084 Próprio	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	ESQV -	M	1,0000000	199,67	199,67	
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,91	21,91	
Auxiliar								
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,36	17,36	
Insumo	00001654 SINAPI	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	Material	UN	0,7000000	34,49	24,14	
Insumo	00002633 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO	Material	UN	0,5000000	6,79	3,39	
Insumo	00006295 SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	Material	UN	1,3000000	15,68	20,38	
Insumo	00007700 SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,5000000	32,14	112,49	
				MO sem LS =>	30,75	LS =>	0,00 MO com LS =>	30,75
				Valor do BDI =>	41,45	Valor com BDI =>	241,12	

Observação

Referência base: SINAPI (84863)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FUNTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

7.9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 0042	Próprio	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	ESQV -	m²	1,0000000	417,29	417,29	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	22,04	33,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,36	26,04	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0250000	100,00	2,50	
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1,0000000	0,70	0,70	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	4,6000000	0,61	2,80	
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA	Material	KG	8,2600000	10,90	90,03	
Insumo	00011026	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	Material	KG	15,2800000	13,76	210,25	
Insumo	00043053	SINAPI	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	5,1000000	10,18	51,91	
				MO sem LS =>	46,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,32
				Valor do BDI =>	86,63			Valor com BDI =>	503,92

Observação

Referência base: SINAPI (68054)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FUNTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

8.8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	151	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UNID	1,0000000	1.860,52	1.860,52	
Composição Auxiliar	153	Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6KVA) COM CAIXA EM NORIL.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UNID	1,0000000	600,95	600,95	
Composição Auxiliar	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPAS H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	452,74	452,74	
Composição Auxiliar	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	13,32	13,32	
Insumo	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	7,5000000	4,23	31,72	
Insumo	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	2,0000000	2,13	4,26	
Insumo	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	4,0000000	0,92	3,68	
Insumo	00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	5,31	5,31	
Insumo	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	Material	M	15,0000000	6,52	97,80	
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,01	3,03	
Insumo	00003380	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO	Material	UN	1,0000000	58,00	58,00	
Insumo	00000862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	Material	M	0,1840000	10,05	1,84	
Insumo	00005050	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	Material	UN	1,0000000	587,87	587,87	
				MO sem LS =>	204,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	204,38
				Valor do BDI =>	386,24			Valor com BDI =>	2.246,76

Observação

(BASEADO NO ORSE - CÓDIGO 11122)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FUNTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

8.9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PD 03	Próprio	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	4.390,12	4.390,12		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	17,65	11,17		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2890000	16,85	55,41		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	22,29	14,10		
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2890000	21,43	70,48		
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = "2,5" MM	Material	UN	4,0000000	0,95	3,80		
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Material	M	0,2000000	5,21	1,04		
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	4,0000000	0,32	1,28		
Insumo	00000759	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	Equipamento	UN	1,0000000	4.232,84	4.232,84		
					MO sem LS =>	121,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	121,00
					Valor do BDI =>	911,39			Valor com BDI =>	5.301,51

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	D18	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ	205	m²	1,0000000	83,81	83,81		
Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0138000	603,59	8,32		
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1400000	22,04	25,12		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8800000	17,36	15,27		
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8	Material	UN	54,0000000	0,65	35,10		
					MO sem LS =>	33,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,78
					Valor do BDI =>	17,40			Valor com BDI =>	101,21



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR DE GLOBAL: R\$ 394.320,00</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b> FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Observação

Baseado no item CAERN (2050001)

Composições Auxiliares

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	153	Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6KVA) COM CAIXA EM NORIL.	INEL - INSTALAÇÃO	UNID	1,0000000	600,95	600,95	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	22,29	89,16	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	17,36	69,44	
Insumo	00039209	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	3,0000000	0,50	1,50	
Insumo	00039175	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	3,0000000	0,97	2,91	
Insumo	00000940	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA	Material	M	1,0000000	5,45	5,45	
Insumo	00003378	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	82,85	82,85	
Insumo	00039253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4",	Material	M	1,5000000	12,44	18,66	
Insumo	00000862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	Material	M	2,0000000	10,05	20,10	
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	310,88	310,88	
				MO sem LS =>	124,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	124,44
				Valor do BDI =>	124,76			Valor com BDI =>	725,71

Observação

(BASEADO NO ORSE - CÓDIGO 00337)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CONTRATO N° : 1077183-46

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,43	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,28	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,94	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 40,0% da obra)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 20,76\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59</b>
<b>Município:</b>	<b>SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB</b>	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b> FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>Proposta Nº:</b>	<b>1077183-46</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m <sup>2</sup>	8,0	= Área = (4,00*2,00)
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	2121,67	= Volume = Comprimento da Rede (((526,56+5404,34)-409,99)*2)*0,50*0,70)+(42*10,00*0,70*0,40)+((409,99)*0,70*0,75)
2.2	COLCHÃO DE AREIA	m <sup>3</sup>	323,59	= Volume = (((526,56+5404,34)-409,99)*0,50*0,10)+(42*10,00*0,40*0,10)+(409,99*0,75*0,10)
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	1786,21	= Volume de escavação - volume de colchão de areia - volume dos tubos = 2121,67-323,59-((526,56*( $\pi$ *0,05*0,05/4)+(5404,34*( $\pi$ *0,05*0,05/4)+(46*10*( $\pi$ *0,025*0,025/4))
<b>3</b>	<b>REDE ADUTORA</b>			
3.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	526,56	= Comprimento = 526,56 (Ø 50mm)
3.2	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	526,56	= Comprimento = 526,56 (Ø 50mm)
3.3	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	2,0	= Quantidade = 2,00
3.4	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	8,0	= Quantidade = 8,00
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	526,56	= Comprimento = 526,56 (Ø 50mm)
<b>4</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
4.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	5404,34	= Comprimento = 5.404,34 (Ø 50mm)
4.2	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	5404,34	= Comprimento = 5.404,34 (Ø 50mm)
4.3	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	5	= Quantidade = 5,00
4.4	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	3	= Quantidade = 3,00
4.5	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	96	= Quantidade = 96,00
4.6	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN	6	= Quantidade = 6,00
4.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	5404,34	= Comprimento = 5.404,34 (Ø 50mm)
<b>5</b>	<b>LIGAÇÃO DOMICILIAR</b>			
5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	460	= Comprimento = (46,00*10,00) (Ø 25mm)
5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	460	= Comprimento = (46,00*10,00) (Ø 25mm)
5.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	46	= Quantidade = 45,00 (Residências Contempladas)+ 1 chafariz
5.4	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	460	= Comprimento = (46,00*10,00) (Ø 25mm)
<b>6</b>	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO DA REDE</b>			
6.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	= Quantidade = 2,00
6.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,0	= Quantidade = 3,00
6.3	VENTOSA COMBINADA/TRIPLICE FUNCAO, MOD. C30, 2" DN 50, ROSCA MACHO BSP PN16	UN	1,0	= Quantidade = 1,00
<b>7</b>	<b>RESERVATÓRIO ELEVADO - CAP. = 10.000 LITROS</b>			
<b>7.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
7.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	11,4	= Comprimento = (2,85+2,85)*2
<b>7.2</b>	<b>SAPATAS ISOLADAS/ ARRANQUE DOS PILARES</b>			
7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	23,58	= Volume = (1,95*1,95*1,55*4)
7.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	15,21	= Área = (1,95*1,95*4)
7.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	15,21	= Área de lastro = Área regularização
7.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	11,0	= Conforme Projeto Estrutural
7.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,0	= Conforme Projeto Estrutural
7.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	191,34	= Conforme Projeto Estrutural
7.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,07	= Conforme Projeto Estrutural
7.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	4,28	= Conforme Projeto Estrutural
7.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	4,28	= Conforme Projeto Estrutural
7.2.10	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	18,54	= (Volume total de escavação - Volume de Concreto)
<b>7.3</b>	<b>PILARES</b>			
7.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	59,52	= Conforme Projeto Estrutural
7.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,5	= Conforme Projeto Estrutural
7.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	357,9	= Conforme Projeto Estrutural
7.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	4,46	= Conforme Projeto Estrutural
7.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	4,46	= Conforme Projeto Estrutural



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB	VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	BDI: 20,76%
Endereço:	Sítios Varjota e Pimenta	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022
Proposta Nº:	1077183-46	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>7.4</b>	<b>VIGAS</b>			
7.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	30,24	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	29,3	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	13,1	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	30,1	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	115,0	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	24,3	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,27	= Conforme Projeto Estrutural
7.4.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,27	= Conforme Projeto Estrutural
<b>7.5</b>	<b>LAJES/ PAREDES DO RESERVATÓRIO</b>			
7.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m²	37,52	= Conforme Projeto Estrutural
7.5.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	12,3	= Conforme Projeto Estrutural
7.5.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	67,6	= Conforme Projeto Estrutural
7.5.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	57,4	= Conforme Projeto Estrutural
7.5.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	10,8	= Conforme Projeto Estrutural
7.5.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,96	= Conforme Projeto Estrutural
7.5.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,96	= Conforme Projeto Estrutural
<b>7.6</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
7.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	153,99	= Área = Área externa (3,40*4*2,95 + 0,30*4*4*12 + (0,2*2+0,3*2)*2,75*8 + 3,15*3,15*2)+Laterais internas (2,75*1,29*4)+ piso (2,75*2,75)*0,03
7.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES.	m²	139,57	= Área = (3,40*4*2,95 + 0,30*4*4*12 + (0,2*2+0,3*2)*2,75*8 + 3,15*3,15*2)
7.6.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m³	14,42	= Área interna da Caixa D'agua: Laterais internas (2,75*1,29*4)+ piso (2,75*2,75)*0,03
<b>7.7</b>	<b>PINTURA</b>			
7.7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	139,57	= Área de Pintura = Área Massa Única
7.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	139,57	= Área de Pintura = Área Massa Única
<b>7.8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>			
7.8.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	39,4	= Comprimento = 12,6+2,15*2+(3,75*3)*2
7.8.2	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	3	= Quantidade = 3,00 unidades
7.8.3	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	6,0	= Quantidade = 6,00 unidades (2 pra cada registro)
7.8.4	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM. D = 2" A 2 1/2"	UN	2,0	= Quantidade = 2,00 (para fixação do tubo)
7.8.5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	6,0	= Quantidade = 6,00 (2 para cada registro)
7.8.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,0	= Quantidade = 3,00 (1 para cada caixa e 1 para tubo de limpeza)
7.8.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1	= Quantidade = 1,00 (para fixação das peças)
7.8.8	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	1,0	= Quantidade = 1,00
7.8.9	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	= Quantidade = 2,00
<b>7.9</b>	<b>DIVERSOS</b>			
7.9.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	13,85	= Comprimento = 13,85
7.9.2	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1,0	= Quantidade = 1,00
7.9.3	Iluminação para sinalização de obstáculo elevado	und	1,0	= Quantidade = 1,00
7.9.4	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	13,0	= Comprimento = (3,15x4)
7.9.5	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	29,0	= Comprimento = (7,50+7,50+7,50+6,50)
7.9.6	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,68	= Área do Portão = (0,80*2,10)
<b>8</b>	<b>CASA DE MÁQUINA DA BOMBA</b>			
<b>8.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
8.1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	6,0	= Comprimento = (1,50+1,50+1,50+1,50)
<b>8.2</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA, SUPERESTRUTURA</b>			
8.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	1,3	= Volume = ((1,75*2+0,95*2)*0,40*0,60)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB	VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	BDI: 20,76%
Endereço:	Sítios Varjota e Pimenta	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022
Proposta Nº:	1077183-46	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

## Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
8.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	2,16	= Área = ((1,75*2+0,95*2)*0,40)
8.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	2,16	= Área = ((1,75*2+0,95*2)*0,40)
8.2.4	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m <sup>3</sup>	0,86	= Volume = ((1,75*2+0,95*2)*0,40*0,40)
8.2.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	10,8	= Comprimento = ((1,50+1,20+1,50+1,20)*2)
8.2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m <sup>2</sup>	2,25	= Área = (1,50*1,50)
<b>8.3</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>			
8.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	10,52	= Área = ((1,50+1,20+1,50+1,20)*2,20) - Portão (0,80*1,70)
<b>8.4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
8.4.1	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m <sup>2</sup>	3,04	= Área = ((0,80*1,70)+(0,80*2,10))
<b>8.5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
8.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	25,54	= Área = Área de alvenaria * 2 + Área da Laje Área = (10,52*2 + 2,25*2)
8.5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M <sup>3</sup> /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM. SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	25,54	= Área Massa Única = Área de Chapisco
<b>8.6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
8.6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	1,44	= Área do Piso = (1,20*1,20)
8.6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	1,44	= Área do Piso = (1,20*1,20)
<b>8.7</b>	<b>PINTURA</b>			
8.7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	25,54	= Área de Pintura = Área Massa Única
8.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	25,54	= Área de Pintura = Área Massa Única
<b>8.8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
8.8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW.	UNID	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
8.8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,5	= Comprimento = 4,50
8.8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,7	= Comprimento = 8,70
8.8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,0	= Comprimento = 4,00
8.8.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
8.8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
8.8.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
8.8.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
<b>8.9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - BOMBA</b>			
8.9.1	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M <sup>3</sup> /H A 164 M / 0,80 M <sup>3</sup> /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
<b>8.10</b>	<b>DIVERSOS</b>			
8.10.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	19,0	= Comprimento = (5,00+5,00+5,00+4,00)
<b>9</b>	<b>CHAFARIZ - CX D'ÁGUA 5.000L</b>			
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	0,07	= Volume = ((1,50)*0,20*0,24)
9.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	0,3	= Área = (1,50*0,20)
9.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	0,3	= Área = (1,50*0,20)
9.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC_11/2016	m <sup>2</sup>	0,3	= Área = (1,50*0,20)
9.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	1,5	= Área = (1,50*1,00)
9.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	10,46	= Área do Piso = (10,46 - Retirado de Software Autocad)
9.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	10,46	= Área do Piso = (10,46 - Retirado de Software Autocad)
9.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,3	= Área = ((1,50+0,15+1,50+0,15)*1,00)
9.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M <sup>3</sup> /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM. SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,3	= Área Massa Única = Área de Chapisco
9.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,3	= Área de Pintura = Área Massa Única
9.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,3	= Área de Pintura = Área Massa Única
<b>9.12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CHAFARIZ - CX D'ÁGUA 5.000L</b>			
9.12.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB	VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	BDI: 20,76%
<b>Endereço</b>	Sítios Varjota e Pimenta	FORTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022
<b>Proposta Nº:</b>	1077183-46	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
9.12.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
9.12.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
9.12.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,3	= Comprimento = 5,30
9.12.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3,0	= Comprimento = 3,00
9.12.6	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
9.12.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,0	= Quantidade = 4,00 Unidade
9.12.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0	= Quantidade = 1,00 Unidade
9.12.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,0	= Quantidade = 6,00 Unidade
9.12.10	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= Quantidade = 2,00 Unidade



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço:</b>	Sítios Varjota e Pimenta	<b>Fonte / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>CONTRATO N°:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

## Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.884,72</b>
1.1	06.201.00/DER	Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	8	298,60	360,59	2.884,72
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>84.735,50</b>
2.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	2121,67	7,76	9,37	19.880,05
2.2	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	323,59	73,36	88,59	28.666,84
2.3	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1786,21	16,78	20,26	36.188,61
<b>3</b>			<b>REDE ADUTORA</b>					<b>16.661,77</b>
3.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	526,56	4,44	5,36	2.822,36
3.2	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	526,56	20,34	24,56	12.932,31
3.3	00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2	45,38	54,80	109,60
3.4	00001831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	8	36,22	43,74	349,92
3.5	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2017	M	526,56	0,70	0,85	447,58
<b>4</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>170.911,42</b>
4.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	5404,34	4,44	5,36	28.967,26
4.2	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	5404,34	20,34	24,56	132.730,59
4.3	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	5	30,51	36,84	184,20
4.4	00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	3	45,38	54,80	164,40
4.5	00001831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	96	36,22	43,74	4.199,04
4.6	00001206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	6	9,97	12,04	72,24
4.7	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2017	M	5404,34	0,70	0,85	4.593,69
<b>5</b>			<b>LIGAÇÃO DOMICILIAR</b>					<b>16.400,38</b>
5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	460	4,44	5,36	2.465,60
5.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	460	5,90	7,12	3.275,20
5.3	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	UN	46	179,32	216,55	9.961,30
5.4	00001419	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA	UN	46	12,57	15,18	698,28
<b>6</b>			<b>CAIXA DE INSPEÇÃO DA REDE</b>					<b>2.369,05</b>
6.1	CPU-0141	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	452,74	546,73	1.093,46
6.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3	143,47	173,25	519,75
6.3	00202207	Próprio	VENTOSA COMBINADA/TRIPLICE FUNCAO, MOD. C30, 2" DN 50, ROSCA MACHO BSP PN16	UN	1	625,90	755,84	755,84
<b>7</b>			<b>RESERVATÓRIO ELEVADO - CAP. = 10.000 LITROS</b>					<b>80.628,92</b>
<b>7.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>704,86</b>
7.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	11,4	51,20	61,83	704,86
<b>7.2</b>			<b>SAPATAS ISOLADAS/ ARRANQUE DOS PILARES</b>					<b>12.647,77</b>
7.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	23,58	68,67	82,93	1.955,49
7.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	15,21	5,06	6,11	92,93
7.2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF 08/2017	m²	15,21	27,20	32,85	499,65
7.2.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	11	132,61	160,14	1.761,54
7.2.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	6	19,11	23,08	138,48
7.2.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	191,34	13,00	15,70	3.004,04
7.2.7	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	58,07	12,39	14,96	868,73
7.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	4,28	418,82	505,77	2.164,70
7.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	4,28	238,02	287,43	1.230,20
7.2.10	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	18,54	41,63	50,27	932,01
<b>7.3</b>			<b>PILARES</b>					<b>13.538,48</b>
7.3.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	59,52	46,28	55,89	3.326,57
7.3.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	70,5	19,12	23,09	1.627,85
7.3.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	357,9	11,68	14,10	5.046,39
7.3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	4,46	418,82	505,77	2.255,73
7.3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	4,46	238,02	287,43	1.281,94



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Obra:		IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB					VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59	
Município:		SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB					BDI: 20,76%	
Endereço		Sítios Varjota e Pimenta					FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022	
CONTRATO N°:		1077183-46					ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)	
Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>7.4</b>			<b>VIGAS</b>					<b>8.586,42</b>
7.4.1	92460	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	30,24	81,24	98,11	2.966,85
7.4.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	29,3	19,12	23,09	676,54
7.4.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	13,1	18,15	21,92	287,15
7.4.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	30,1	17,07	20,61	620,36
7.4.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	115	12,87	15,54	1.787,10
7.4.6	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	24,3	15,26	18,43	447,85
7.4.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,27	418,82	505,77	1.148,10
7.4.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	2,27	238,02	287,43	652,47
<b>7.5</b>			<b>LAJES/ PAREDES DO RESERVATÓRIO</b>					<b>6.668,89</b>
7.5.1	92522	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	37,52	31,44	37,97	1.424,63
7.5.2	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	12,3	17,14	20,70	254,61
7.5.3	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	67,6	16,60	20,05	1.355,38
7.5.4	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	57,4	15,87	19,16	1.099,78
7.5.5	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	10,8	14,31	17,28	186,62
7.5.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,96	418,82	505,77	1.497,08
7.5.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	2,96	238,02	287,43	850,79
<b>7.6</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>14.234,41</b>
7.6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	153,99	3,94	4,76	732,99
7.6.2	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m²	139,57	22,37	27,01	3.769,79
7.6.3	100481	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m³	14,42	558,85	674,87	9.731,63
<b>7.7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>2.604,37</b>
7.7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	139,57	2,42	2,92	407,54
7.7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	139,57	13,03	15,74	2.196,83
<b>7.8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>					<b>8.699,26</b>
7.8.1	92341	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	39,4	122,97	148,50	5.850,90
7.8.2	00001790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	3	154,41	186,47	559,41
7.8.3	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	6	41,04	49,56	297,36
7.8.4	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA - GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,6 A "14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	2	8,34	10,07	20,14
7.8.5	00000111	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	6	10,93	13,20	79,20
7.8.6	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3	143,47	173,25	519,75
7.8.7	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1	9,22	11,13	11,13
7.8.8	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	1	221,85	267,91	267,91
7.8.9	CPU-0141	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	452,74	546,73	1.093,46
<b>7.9</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>12.944,46</b>
7.9.1	proprio 1.0 ard	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	13,85	83,73	101,11	1.400,37
7.9.2	proprio 1.0 are	Próprio	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1	4.174,98	5.041,71	5.041,71
7.9.3	proprio 1.0 arf	Próprio	Iluminação para sinalização de obstáculo elevado	und	1	647,41	781,81	781,81
7.9.4	0084	Próprio	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	13	199,67	241,12	3.134,56
7.9.5	101193	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	29	49,67	59,98	1.739,42
7.9.6	CPU - 0042	Próprio	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,68	417,29	503,92	846,59
<b>8</b>			<b>CASA DE MÁQUINA DA BOMBA</b>					<b>14.667,22</b>
<b>8.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>370,98</b>
8.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	6	51,20	61,83	370,98
<b>8.2</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA, SUPERESTRUTURA</b>					<b>1.428,52</b>
8.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	1,3	68,67	82,93	107,81
8.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	2,16	5,06	6,11	13,20
8.2.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	m²	2,16	16,31	19,70	42,55
8.2.4	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	0,86	345,57	417,31	358,89
8.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	10,8	37,24	44,97	485,68



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>Fonte / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>CONTRATO N°:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

## Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.2.6	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020	m²	2,25	154,72	186,84	420,39
<b>8.3</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>					<b>930,18</b>
8.3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	10,52	73,22	88,42	930,18
<b>8.4</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>1.531,92</b>
8.4.1	CPU - 0042	Próprio	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	3,04	417,29	503,92	1.531,92
<b>8.5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>811,41</b>
8.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	25,54	3,94	4,76	121,57
8.5.2	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	25,54	22,37	27,01	689,84
<b>8.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>127,69</b>
8.6.1	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	1,44	43,11	52,06	74,97
8.6.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	1,44	30,32	36,61	52,72
<b>8.7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>476,58</b>
8.7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	25,54	2,42	2,92	74,58
8.7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	25,54	13,03	15,74	402,00
<b>8.8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>2.548,81</b>
8.8.1	151	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW.	UNID	1	1.860,52	2.246,76	2.246,76
8.8.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,5	9,83	11,87	53,42
8.8.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8,7	6,38	7,70	66,99
8.8.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4	8,22	9,93	39,72
8.8.5	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	52,34	63,21	63,21
8.8.6	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	12,17	14,70	14,70
8.8.7	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	13,32	16,09	16,09
8.8.8	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1	39,68	47,92	47,92
<b>8.9</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - BOMBA</b>					<b>5.301,51</b>
8.9.1	PD 03	Próprio	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	4.390,12	5.301,51	5.301,51
<b>8.10</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>1.139,62</b>
8.10.1	101193	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	19	49,67	59,98	1.139,62
<b>9</b>			<b>CHAFARIZ - CX D'ÁGUA 5.000L</b>					<b>6.669,61</b>
9.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	0,07	68,67	82,93	5,81
9.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	0,3	5,06	6,11	1,83
9.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	m²	0,3	16,31	19,70	5,91
9.4	D18	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC 11/2016	m²	0,3	83,81	101,21	30,36
9.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	1,5	73,22	88,42	132,63
9.6	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	m²	10,46	15,69	18,95	198,22
9.7	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	10,46	89,80	108,44	1.134,28
9.8	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	3,3	3,94	4,76	15,71
9.9	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	3,3	22,37	27,01	89,13
9.10	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	3,3	2,42	2,92	9,64
9.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	3,3	13,03	15,74	51,94
<b>9.12</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CHAFARIZ - CX D'ÁGUA 5.000L</b>					<b>4.994,15</b>
9.12.1	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1	3.292,17	3.975,62	3.975,62
9.12.2	CPU-0141	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	452,74	546,73	546,73



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

<b>Obra:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 395.928,59</b>
<b>Município:</b>	SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB	<b>BDI: 20,76%</b>
<b>Endereço</b>	<b>Sítios Varjota e Pimenta</b>	<b>FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril- Junho/2022</b>
<b>CONTRATO N°:</b>	1077183-46	<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b>

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
9.12.3	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	143,47	173,25	173,25
9.12.4	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	5,3	12,66	15,29	81,04
9.12.5	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	3	5,90	7,12	21,36
9.12.6	89532	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1	7,29	8,80	8,80
9.12.7	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4	6,83	8,25	33,00
9.12.8	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1	5,97	7,21	7,21
9.12.9	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	6	4,09	4,94	29,64
9.12.10	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	48,65	58,75	117,50
					<b>TOTAL =</b>		<b>R\$ 395.928,59</b>	



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1077183-46	Nº SICONV 914979	GESTOR M. DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
---------------------------	---------------------	--	--	-------------------	------------------------

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DE CAIANA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÍTIO VARJOTA E PIMENTA	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
--	---	--	---------------------------	--	--

OBJETO IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 11.723,59	INVESTIMENTO 395.928,59
--	---	-----------------------	----------------------------	----------------------------

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------------	--------------------	-----------------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
<b>TOTAL</b>									( 97,04% ) <b>384.205,00</b>	( 2,96% ) <b>11.723,59</b>	( 0,00% ) -	( 100,00% ) <b>395.928,59</b>	
1	Meta	1.	Abastecimento de água	Sistema simplificado de abastecimento	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE PRATA/PB	Em Análise	6.412,53	m	Lote 1	384.205,00	11.723,59	-	395.928,59
1		2.								-	-	-	-
1		3.								-	-	-	-
1		4.								-	-	-	-
1		5.								-	-	-	-
1		6.								-	-	-	-
1		7.								-	-	-	-
1		8.								-	-	-	-
1		9.								-	-	-	-
1		10.								-	-	-	-
1		11.								-	-	-	-
1		12.								-	-	-	-
1		13.								-	-	-	-
1		14.								-	-	-	-

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	384.205,00	11.723,59	-	395.928,59
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: Manoel Pereira de Souza  
Cargo: Prefeito

Local:  
Data:

SÃO JOSÉ DE CAIANA  
16 de março de 2023





QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1077183-46	Nº SICONV 914979	GESTOR M. DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA		MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DE CAIANA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÍTIO VARJOTA E PIMENTA		VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB			APELIDO DO EMPREENDIMENTO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 11.723,59
				INVESTIMENTO 395.928,59	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------------	--------------------	-----------------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	<b>TOTAL</b>								( 97,04% ) <b>384.205,00</b>	( 2,96% ) <b>11.723,59</b>	( 0,00% ) -	( 100,00% ) <b>395.928,59</b>
1	Meta	1.	Abastecimento de água	Sistema simplificado de abastecimento	Em Análise	6.412,53	m	Lote 1	384.205,00	11.723,59	-	395.928,59
1		2.							-	-	-	-
1		3.							-	-	-	-
1		4.							-	-	-	-
1		5.							-	-	-	-
1		6.							-	-	-	-
1		7.							-	-	-	-
1		8.							-	-	-	-
1		9.							-	-	-	-
1		10.							-	-	-	-
1		11.							-	-	-	-
1		12.							-	-	-	-
1		13.							-	-	-	-
1		14.							-	-	-	-

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	384.205,00	11.723,59	-	395.928,59
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: Manoel Pereira de Souza  
Cargo: Prefeito

Local: SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Data: 12 de dezembro de 2022

